



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

REGULAMENTO DA CAMPANHA VELOCIDADE MÁXIMA – PÓS-GRADUAÇÃO EAD

O presente instrumento regulamenta as regras de concessão e condições gerais referente à campanha promocional intitulada velocidade máxima do Grupo Educacional CENSUPEG.

A campanha terá validade para o período de 15 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022. A campanha de matrículas descritas nesse regulamento visa bonificar os acadêmicos do grupo educacional CENSUPEG que ingressarem nos cursos de pós-graduação na modalidade 100% EAD durante o período mencionado, com bolsa integral em uma outra pós-graduação da mesma modalidade.

1.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CAMPANHAS

1.1. A Campanha VELOCIDADE MÁXIMA é destinada aos nossos acadêmicos do grupo educacional CENSUPEG, que tenham ingressado no período de 15 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022 em uma das pós-graduações EAD disponíveis no catálogo no site da Faculdade CENSUPEG, através do link: <https://www.censupeg.com.br/academy/home/courses?category=p%C3%B3s-gradua%C3%A7%C3%A3o-ead>.

1.2. Aos acadêmicos que ingressarem em um dos cursos contemplados nessa campanha, no período vigente da campanha, receberão o benefício de uma bolsa de 100% para uma segunda contratação feita pelo aluno, desde que seja utilizado para um dos cursos do catálogo de cursos EAD disponível no site da faculdade CENSUPEG, através do link: <https://www.censupeg.com.br/academy/home/courses?category=p%C3%B3s-gradua%C3%A7%C3%A3o-ead>.



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

1.3. O benefício será concedido após o acadêmico estar devidamente matriculado, entende-se como matrícula efetivada no sistema o candidato que tenha dado o aceite no contrato de prestação de serviços educacionais e pago a primeira mensalidade do curso.

1.4. O benefício será disponibilizado para uma segunda matrícula do acadêmico em um diferente curso do catálogo, não podendo em nenhuma circunstância ser utilizada para o curso em que ele já está matriculado.

1.5. O beneficiário da campanha terá o período de 6 (meses) a contar da data da primeira matrícula para ativar o desconto integral no segundo curso escolhido. Passando dessa data não será possível o acadêmico gozar do desconto.

1.6. O benefício será concedido somente para os acadêmicos que ingressarem com o bolsa de até 30% de desconto na primeira pós-graduação, aqueles que receberem um desconto maior, não poderão participar da promoção.

2. VALIDAÇÃO DO BENEFÍCIO.

2.1. A validação do benefício acontecerá exclusivamente pela solicitação de desconto através do e-mail samara.mota@censupeg.com.br onde nossa equipe confirmará a validação do acadêmico na campanha e aplicará o desconto na segunda pós-graduação

3. DA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA

3.1 - A campanha poderá ser alterada, prorrogada, suspensa ou cancelada sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que comprometa a sua realização, a juízo do Grupo Educacional CENSUPEG e sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

3.2 - Os casos omissos serão resolvidos diretamente pelo Grupo Educacional CENSUPEG, o qual reserva-se o direito de alterar qualquer parte deste Regulamento a qualquer tempo.



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

Joinville, 12 de agosto de 2022

Rafaella Theis

Coordenadora Comercial de Pós-Graduação